**Processo nº:** 1800.9482/2011

**Interessado**: Rosy Mary da Silva

**Assunto**: Progressão funcional por nova habilitação.

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de progressão funcional por nova habilitação interposta pela servidora **ROSY MARY DA SILVA,** em conformidade com solicitação às fls.02

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora interessada, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo decreto nº 15.857/2011 e decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente processo administrativo se encontra adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada com presteza (fls. 21/22), **retificando os cálculos** efetuados pela **SEDUC** (fls. 13).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de setembro/2011 a novembro/2011, incluindo os efeitos sobre o 13º salário, conforme despacho da exação de cálculos da **SEPLAG** (fls. 21/22).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$ 5,04 cinco reais e quatro centavos** (cinco reais e quatro centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2012 (fls. 18). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada, para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 5,04 cinco reais e quatro centavos** (cinco reais e quatro centavos) à servidora **ROSY MARY DA SILVA**, referente à progressão funcional por nova habilitação, correspondente ao período de setembro/2011 a novembro/2011, incluindo os efeitos sobre o 13º salário, condicionado à informação da dotação orçamentária atualizada pelo órgão de origem.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos à **SEDUC.** Emato continuo, encaminhar à **SEPLAG** para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e para as providências que o caso requer.

Maceió – AL, 06 de dezembro de 2016.

Lilian Maria Nunes Silva

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 62686-4**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**

**Processo nº:** 1800.9482/2011

**Interessado**: Rosy Mary da Silva

**Assunto**: Progressão funcional por nova habilitação.

**À SEDUC,**

Vão os autos para atualização orçamentária, nos termos do Parecer Técnico desta CGE constante no presente processo.

Maceió – AL, 06 de dezembro de 2016.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado